

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 n. 10 São Paulo terça-feira, 16 de janeiro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 31.143, DE 12 DE JANEIRO DE 1990
Dispõe sobre a atualização de valores de que trata o artigo 4.º da Lei n.º 6.626/89

Retificação do D.O. de 13-1-90
No referendo leia-se como segue e não como constou:

ORESTES QUÉRCIA
Antonio Augusto de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda
Federico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Edgard Camargo Rodrigues,
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-11-89.
Valor Mensal — NCz\$ 1.251,00
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 15-12-89.
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.
Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-12-89.
Valor Mensal — NCz\$ 1.769,16
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 15-12-89.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvorenga

Retificação do D.O., de 13-1-90
No Despacho do Governador, de 12-1-90, onde se lê: No processo SG-227.883-1985 sobre convênio; leia-se: No processo SJ-227.883-1985 sobre convênio.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Resumo de Termo de Reti-Ratificação Convalidatório de Convênio
Processo SEP — 1.522/89
Convênio — SI-13/88
Parecer Jurídico — AJG-1.656/88 e 1.269/89
Partícipes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Conchal.
Cláusula Ratificada — Cláusula Primeira.
Cláusula Primeira — Constitui objeto do presente Convênio a extensão de rede de energia elétrica e luminárias e/ou substituição de equipamentos de iluminação pública na Avenida João Paulo II.
Data de assinatura do Aditamento — 2-1-90.

Justiça

Secretário
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato
Processo — PGE-100.260/88
Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — Prodesp
Contratante — Procuradoria Geral do Estado da Secretaria da Justiça
Objeto — Prestação de serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações.
Valor total — NCz\$ 229.277,00
Prazo — O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até 31-12-89
Verba — Elemento: 3132-11
Data da assinatura — 30-12-89

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	1
Promoção Social	1
Segurança Pública	1
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	4
Educação	5
Saúde	7
Energia e Saneamento	11
Transportes	11
Administração	11
Cultura	12
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	12
Esportes e Turismo	12
Habitação e Desenvolvimento Urbano	12
Defesa do Consumidor	13
Universidade de São Paulo	15
Universidade Estadual Paulista	16
Ministério Público	16
Tribunal de Contas	17
Editais	20
Concursos	21
Assembleia Legislativa	42
Diário dos Municípios	42
Boletim Federal	44
Partidos Políticos	48
Ministérios e Órgãos Federais	48

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador do Estado Chefe
PPI-100.241/88: "Autorizo o reajuste de preço da prestação de serviço, prestado pela firma Indústria Villares S.A., a esta Procuradoria de acordo com as fls. 100."

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria G.PR-1 16/89
Dispõe sobre delegação de competências e dá outras providências

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo — PR-1, considerando que a Portaria GPG 10, de 7 de abril de 1986, com as alterações introduzidas pela Portaria GPG 40, de 20 de junho de 1986, permite a delegação e a subdelegação de competências; considerando que há necessidade de agilizar-se a tramitação de expedientes e processos administrativos, o que implica em descentralização do poder decisório sobre determinadas questões, resolve:

Artigo 1.º — Fica delegada competência aos procuradores do Estado Chefes de 1.ª e 2.ª Subprocuradorias da Procuradoria Regional da Grande São Paulo para, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, decidir a respeito de inscrição de dívida, cancelamento de inscrição de dívida, ajuizamento de cobrança do débito inscrito e suspensão da execução fiscal.

Artigo 2.º — Os Procuradores do Estado Chefes de 1.ª e 2.ª Subprocuradorias da Procuradoria Regional da Grande São Paulo ficam autorizados a delegar a competência para decidir acerca do cancelamento da inscrição de dívida e da suspensão da execução fiscal aos Procuradores Chefes de Seccional.

Artigo 3.º — Nos casos do artigo anterior, discordando o Procurador do Estado Chefe de Seccional da proposta formulada pelo Procurador do Estado encarregado do feito, o expediente devidamente instruído será submetido à apreciação do Procurador do Estado Chefe e Subprocuradoria, que proferirá a decisão.

Parágrafo 1.º — Tratando-se de questão controvertida na jurisprudence ou na esfera administrativa, ou que por qualquer outro motivo possa ensejar dúvida, o despacho que acolher a proposta do Procurador encarregado do feito será submetido ao Procurador do Estado Chefe de Subprocuradoria.

Parágrafo 2.º — Os casos referidos no parágrafo 1.º, após as decisões das Chefias de Seccional e Subprocuradoria, serão encaminhados ao Procurador do Estado Chefe da Regional para conhecimento.

Artigo 4.º — Sempre que entender conveniente, o Procurador do Estado Chefe da Regional avocará os casos abrangidos nesta Portaria, sobre os quais poderá proferir a decisão final.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 5.º, 6.º e 7.º da Ordem de Serviço PR-1 3/88; de 4 de março de 1988.

Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-8-89.
Valor Mensal — NCz\$ 433,00
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 9-8-89.
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.
Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-9-89.
Valor Mensal — NCz\$ 560,00
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 24-10-89.
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.
Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-10-89.
Valor Mensal — NCz\$ 856,85
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 24-10-89.
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.

Promoção Social

Secretário
Ernesto Trentin

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE S. J. R. PRETO

Resumos de Termos de Reti-Ratificação
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.
Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-8-89.
Valor Mensal — NCz\$ 433,00
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 9-8-89.
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.
Objeto — Retificação da cláusula quinta e ratificação das demais.
Vigência — A partir de 1.º-9-89.
Valor Mensal — NCz\$ 560,00
Código — 11.002.010.15.81.487.2.521.313296
Data da Assinatura — 24-10-89.
Processo DRPS-8.42/87
Contratante — Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de São José do Rio Preto
Contratada — Limpadora Sobral Ltda.

DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Ordem de Execução de Serviço 1/90
Contratante — Divisão Reg. de Prom. Social e Trabalho de Presidente Prudente.
Contratado — Casa do Pequeno Trabalhador
Objeto — Contratação de um mirim p/serviços de telefonia, atendimento ao público e serviços externos.
Vigência — 2-1 a 31-12-90.
Valor mensal — NCz\$ 1.500,00 de janeiro a junho e de julho a dezembro — NCz\$ 3.000,00.
Valor total — NCz\$ 27.000,00.
Classificação dos recursos — 11.002.012.15.81.487.2.131.
Subelemento — 313299
Data da assinatura — 5-1-90.
Processo — DRPST-10-001/90.
Ordem de Serviço 2/90

Contratante — Divisão Reg. de Prom. Social e Trabalho de Presidente Prudente.
Contratado — Disq Toq Comercial Ltda.-ME.
Objeto — Serviço de manutenção de aparelhos telefônicos GTE, tipo KS, modelo 829.
Vigência — 2-1 a 31-12-90.
Valor mensal — NCz\$ 450,00 de janeiro a junho e de julho a dezembro — NCz\$ 1.450,00.
Valor total — 11.400,00
Classificação dos recursos — 11.002.012.15.81.487.2.521.
Subelemento — 313280.
Data da assinatura — 9-1-90.
Processo DRPST-10/002/90.

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Divisão de Assistência e Recuperação — DAR-1

Despacho do Diretor Administrativo
Tornando sem efeito o termo de Reti-ratificação do Proc. DAR-1-247/88, referente à firma Elevadores SUR S/A, publicado no D.O. de 11-1-90.

SUPERINTENDÊNCIA

DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

Portaria do Superintendente, de 12-1-90
Designando, Carlos Alberto Fachini, RG 3.367.580, Assistente Técnico de Direção Nível I; Cecília Dupré Leite Cintra, RG 2.155.824, Procuradora — Chefe de Autarquia; Luiz Pogliese Filho, RG 4.560.506, Diretor Técnico de Divisão de Estudos e Projetos N.1; João Carlos Milioni, RG 10.504.463, Diretor dos Serviços de Administração; para sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Julgadora de Licitações, Geival Patrício de Sena, RG 11.573.947, Resp. pela Seção de Atividades Auxiliares, para servir a Comissão na qualidade de Secretário; Edna Martins Guerra, RG 4.322.607, Resp. pela Seção de Contabilidade e Finanças; Leonisa Otero Ogando, RNEW 53.1343 Administrador; Seiki Koga, RG 3.805.535, Contador; para suplência dos membros supra-designados e/ou Secretário. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23-11-89, ficando revogadas as disposições em contrário.

Segurança Pública

Secretário
Luiz Antonio Fleury Filho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP — 2, de 15-1-90
Autoriza a Polícia Militar do Estado a receber veículo em doação, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do artigo 1.º do Decreto 25.543, de 27-12-85, resolve:
Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um veículo, marca Chevrolet, modelo veterano, tipo peruá, ano/modelo 1988, chassi 9BC146NHJHC001631, movido a álcool, a fim de ser utilizado no serviço de policiamento motorizado do 5.º Gp/PM de Laranjal Paulista.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de janeiro — Terça-feira

10h	Audiência aos Senhores Deputados Estaduais
11h	Diretora de Desenvolvimento de Programa e Mobilização Cetesb Professora Laura Telli
13h	Dr. João Leiva
16h	Presidente Dersa Dr. Waldemar Bonassi
17h	Secretário da Justiça, Dr. Antonio Cláudio Mariz de Oliveira
18h	Despachos Administrativos